

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

Termo de Ajuste nº 007/2020-Fênix

Publicado no D.O.E. nº 12701
Dia 08 / 06 / 20

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, E O MUNICÍPIO DE FÊNIX PARA ADESÃO AO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

TERMO DE AJUSTE Nº 007/2020

PROTOCOLO Nº 16.169.954-3

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **NEY LEPREVOST NETO**, portador da CI/RG nº 5.032.727-2/PR, inscrito no CPF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, doravante denominada de **SEJUF**, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela lei nº 5.113-65, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **JORGE LUIZ LANGE**, portador da CI/RG nº 1.495.673-5/PR, inscrito no CPF sob nº 336.537.719-00, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Senhor **LUIS RAIMUNDO CORTI**, portador da CI/RG nº 2.017.341-6/PR, inscrito no CPF sob nº 493.234.669-72, residentes e domiciliados em Curitiba, Paraná, como INTERVENIENTE, doravante denominada de **COHAPAR**, o MUNICÍPIO DE FÊNIX, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada nº 25, Fênix, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, portador da CI/RG nº 3.461.738-4/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, residente e domiciliado à Est. Fênix Barbosa, Antiga Serraria, Fênix, Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, na Lei Estadual nº 17.734/2013, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, decorrente da Chamada Pública nº 05/2017/SEDS, sob protocolo nº 14.857.802-8, com Manifestação de Interesse sob protocolo nº 14.986.572-1 como ato administrativo acolhido pela **SEJUF**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição, em lotes de titularidade do MUNICÍPIO, no “Loteamento Família Paranaense”, devidamente matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEJUF

- a) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o BID;
- b) orientar os comitês intersetoriais do PROGRAMA sobre os procedimentos de identificação e inclusão das famílias, em parceria com o **MUNICÍPIO**;
- c) selecionar e hierarquizar as famílias, residentes no **MUNICÍPIO**, a serem atendidas com novas unidades habitacionais, conforme critérios estabelecidos pelo PROGRAMA;
- d) assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO**, em conjunto com a COHAPAR, no trabalho técnico social, que será realizado com as famílias contempladas com unidade habitacional;
- e) acompanhar e monitorar as famílias beneficiadas pelo PROGRAMA, por meio do Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense;
- f) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais em conjunto com a COHAPAR e o **MUNICÍPIO**;
- g) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 e aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a COHAPAR, devidamente acolhido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, quando aplicáveis.

II – DA COHAPAR COMO INTERVENIENTE

- a) realizar os procedimentos licitatórios e contratação da produção das unidades habitacionais, nos lotes de propriedade do **MUNICÍPIO**, bem como da implantação de infraestrutura interna à poligonal do empreendimento;
- b) fiscalizar as obras relacionadas ao contrato para produção das unidades habitacionais e da implantação da infraestrutura, bem como efetuar os pagamentos das despesas realizadas, observados os prazos e demais formalidades legais;
- c) assessorar tecnicamente o **MUNICÍPIO** nas áreas de engenharia e trabalho técnico social;
- d) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais em conjunto com a **SEJUF** e o **MUNICÍPIO**;
- e) cumprir com as obrigações, não aqui relacionadas, contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016 e aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a COHAPAR, devidamente acolhido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº 19.848/2019, quando aplicáveis.

III – DO MUNICÍPIO

- a) aprovar lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), a isenção das operações relativas ao empreendimento habitacional, e:

1. permitir que o órgão estadual responsável pela execução, realize a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de propriedade do **MUNICÍPIO**;
 2. doação dos lotes edificados às famílias selecionadas pelo Programa Família Paranaense, bem como propiciar a transferência de titulação junto às instâncias competentes e arcando com seus custos.
- b) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da **SEJUF**, a execução dos serviços de infraestrutura externos à poligonal de intervenção de forma a complementar os serviços de infraestrutura internos à referida poligonal, quando necessária;
- c) providenciar, em até 120 dias, após manifestação da **SEJUF**, a execução dos serviços internos à poligonal, referentes à contrapartida do **MUNICÍPIO**, para atendimento às unidades habitacionais, quanto a: (i) implantação de rede de drenagem/galeria de águas pluviais; (ii) implantação das redes de água e/ou esgoto, com os materiais fornecidos pela SANEPAR, quando esta for a concessionária local; (iii) implantação da rede de água e/ou esgoto, quando a concessionária não for SANEPAR; (iv) implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando a concessionária não for COPEL; (v) implantação das entradas de energia das unidades habitacionais, quando a concessionária não for COPEL, (vi) cavaletes e ligações das unidades as redes de água/esgoto/energia, quando as concessionárias não forem COPEL e SANEPAR; e (vii) iluminação pública;
- d) indicar, dentre as famílias selecionadas pelo PROGRAMA, aquelas consideradas prioritárias para serem beneficiárias pelo Projeto, em número compatível com as unidades habitacionais pleiteadas pelo **MUNICÍPIO**, no prazo e critérios definidos pela **SEJUF**;
- e) elaborar plano de ação individualizado para cada família atendida, registrando no sistema de informações do PROGRAMA, garantindo o acompanhamento familiar intersetorial por meio do comitê local;
- f) acompanhar e fiscalizar a correta utilização do imóvel construído pelo PROGRAMA, e em utilização pela família atendida;
- g) realizar a mudança das famílias para as novas moradias e concomitantemente, promover a demolição das casas antigas;
- h) realizar os procedimentos junto ao Registro de Imóveis para a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários finais, arcando com seus custos;
- i) adotar medidas que impeçam a reocupação da área de onde tenham sido removidas as famílias em vulnerabilidade social;
- j) entregar as unidades habitacionais aos beneficiários finais, em conjunto com a **SEJUF** e com a COHAPAR, desde que observadas as formalidades legais;
- k) responsabilizar-se pela Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
- l) numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
- m) responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;

- n) autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura e de obras de proteção, contenção e estabilização do solo de sua propriedade, no âmbito do PROGRAMA pelo Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Termo de Ajuste será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada partícipe conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações constantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a servidora Senhora **Letícia Regina Hillen dos Reis**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

Parágrafo Único: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes, responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional da SEJUF de Campo Mourão, sito à Rua Harrison José Borges nº 1380, Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 22 de Maio de 2020.



Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal de Fênix

Altair Molina Serrano
Prefeito do Município de
Fênix

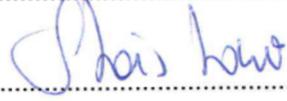


Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente
COHAPAR


Luis Raimundo Corti
Diretor de Regularização Fundiária
COHAPAR

TESTEMUNHAS:

1:  RG: 1.106.066-8/PR
Ernand Sergio dos S. Caldeira

2:  RG: 
Paulo Roberto
Central de Curitiba SEDF
RG 6.223.283-4/PR

Secretaria da Educação e do EsporteSecretaria de Estado da Educação
Diretoria Geral**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52**

PROCOLO Nº 16.580.336-1
 DESPACHO Nº 81/2020 – DG/DEED: Dispensou o procedimento licitatório referente a aquisição de termômetro digital, para atender a demanda das gravações das Aulas Paraná, o qual será utilizado como medida preventiva à contaminação do Coronavírus – COVID - 19, nos termos do artigo 4º, da Lei 13.979/2020 e Decreto nº 4.315/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
 AUTORIZADO: GLÁUCIO ROBERTO DIAS
 Decreto 3.891/2020 – GS/SEED

48740/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2020**

Protocolo: 16.226.876-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Marumbi.

Objeto:... Implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ... Não haverá repasse de recurso entre os participes, ara a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr a conta de cada participante conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 05/2017.

Do Acompanhamento e Supervisão:... E assegurada a SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações contantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a Servidora a Senhora Leticia Regina Hillen dos Reis, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu compromisso, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

Assinado:21/05/2020

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 006/2020

Protocolo: 16.226.904-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Cafetal do Sul.

Objeto:... Implantação de 10 (dez) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ... Não haverá repasse de recurso entre os participes, ara a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr a conta de cada participante conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 05/2017.

Do Acompanhamento e Supervisão:... E assegurada a SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações contantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a Servidora a Senhora Leticia Regina Hillen dos Reis, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu compromisso, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

Assinado:22/05/2020

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2020

Protocolo: 16.169.954-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Fênix.

Objeto:... Implantação de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais, padrão COHAPAR, destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Família Paranaense, como caracterizadas no Plano de Trabalho anexo.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ... Não haverá repasse de recurso entre os participes, ara a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr a conta de cada participante conforme obrigações já descritas no Edital da Chamada Pública nº 05/2017.

Do Acompanhamento e Supervisão:... E assegurada a SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações contantes no presente Termo de Ajuste, ficando indicada a Servidora a Senhora Leticia Regina Hillen dos Reis, inscrita no CPF/MF sob nº 079.259.587-40, como agente público responsável para realizar o acompanhamento do seu compromisso, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

Assinado:22/05/2020.

Curitiba, 05 de Junho de 2020.

Ederson Jose Pinheiro Colaço

Diretor-Geral

Em exercício – Resolução nº 085/2020 – GS/SEJUF
Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

48658/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2018

Protocolo: 15.045.239-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Paraná Edificações – PRED e o Município de Cianorte.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/05/2020 até 17/05/2022.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/05/2020 até 17/05/2022.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.146) e o Cronograma de Desembolso (fls.146) analisado pelo setor competente (fls. 146) e aprovado pela autoridade competente (fls.147), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas estabelecidas no termo de ajuste inicial

Assinado:15/05/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2018

Protocolo: 15.044.691-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Paraná Edificações – PRED e o Município de Dois Vizinhos.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/05/2020 até 17/05/2022.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/05/2020 até 17/05/2022.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.155) e o Cronograma de Desembolso (fls.155) analisado pelo setor competente (fls. 155) e aprovado pela autoridade competente (fls.152 e 156), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas estabelecidas no termo de ajuste inicial

Assinado:15/05/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2018

Protocolo: 15.045.239-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Paraná Edificações – PRED e o Município de São Mateus do Sul.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução:... Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/05/2020 até 17/05/2022.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:... Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17/05/2020 até 17/05/2022.

Parágrafo Único: O cronograma físico-financeiro (fls.146) e o Cronograma de Desembolso (fls.146) analisado pelo setor competente (fls. 146) e aprovado pela autoridade competente (fls.147), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas estabelecidas no termo de ajuste inicial

Assinado:15/05/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2018

Protocolo: 15.044.724-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com Interveniência da Paraná